

SEJA UM PARCEIRO DO FUNDO DO IDOSO

**DESTINE SEU IMPOSTO DE
RENDA PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA PARA UMA BOA CAUSA**

PESSOA FÍSICA

Declaração de IR completa pode destinar

Doar até 6% do IR devido até 31/12 dentro do ano calendário. A doação é feita através de depósito antecipado para o fundo

Doar 3% do IR devido até o último dia útil do mês de abril, onde a doação é feita dentro da própria declaração através da emissão de um DARF próprio para isso

PESSOA JURÍDICA

Optante pelo lucro real até 31/12 de cada ano, mediante depósito para o Fundo

Doar 1% do Imposto devido no trimestre, que apuram o imposto trimestralmente

Doar 1% do Imposto devido mensalmente e no ajuste anual

DADOS BANCÁRIOS

Fundo do Conselho Municipal do Idoso de Itapira

Banco - Caixa Economia Federal
Agência 0308 Operação 006
Conta Corrente 00000087-0

*“Quando houver suspeita de violência contra as pessoas idosas, as denúncias devem ser feitas preferencialmente via **disque 100**, garantindo assim o sigilo do denunciante e assegurando que esta será destinado ao órgão competente de maneira rápida”*

SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS À POPULAÇÃO IDOSA

- Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo para Idosos;
- Serviço de Proteção Básica a Domicílio para idosos;
- Centro do Idoso Vida Mais;
- Projeto Saúde;
- Centro Dia do Idoso;
- 4 ILPI's Particulares;
- 2 ILPI's Conveniadas com a PMI;
- CREAS;
- CREM;
- CISSA.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



**CONHEÇA, COLABORE,
CONSTRUA E RESPEITE**



O que é CMI - Conselho Municipal do Idoso?

É um órgão de representação dos idosos e de interlocução junto à comunidade e ao poder público, na busca de soluções compartilhadas para ações voltadas a essa população.

Qual a atuação do CMI?

O CMI atua na formação de diretrizes que visam a defesa e garantia dos direitos do Idoso, também desenvolve estudos relativos às questões desta camada populacional para assim junto ao poder público implementar, avaliar e supervisionar ações relacionadas a políticas públicas de proteção social e garantia de direitos. Efetua o monitoramento das instituições públicas ou privadas que atendem idosos. Administra o Fundo Municipal do Idoso avaliando prioridades, destinando os recursos quando houver, para elaborar ações que solucionem tal problemática.

Qual a Lei que ampara o idoso?

Além de toda legislação vigente que prevê defesa e garantia de direitos para qualquer cidadão o idoso ainda é amparado pela LEI nº 10.471 de 01 de outubro de 2003 que instituiu o Estatuto do Idoso.

Dados gerais sobre os idosos de Itapira

População geral em 2010: 68.492

14% da população eram idosos (9.792)

População geral estimada em 2023: 72.022

População idosa estimada em 2023: 14.400
(cerca de 20,5%)

O que se entende por violência contra a Pessoa Idosa?

“Ato único ou repetido, ação ou omissão que possam causar danos ou aflição ao Idoso”

Tipos mais comuns de violência:

Física – Uso de força física de qualquer grau para obrigar ou coagir o idoso a fazer algo, ou ainda para lhes causar dor ou sofrimento, incapacidade ou morte (desde um simples beliscão até um golpe fatal).

Sexual – Ato ou jogo sexual obtendo ter relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciação, extorsão ou ameaça.

Psicológica – Agressões verbais ou gestuais que visam aterrorizar, humilhar ou restringir sua liberdade e isolar do convívio social.

Econômica, Financeira e Patrimonial – Exploração imprópria ou ilegal de bens moveis e imóveis ou em espécie sem consentimento espontâneo.

Abandono - Ausência ou deserção dos responsáveis legais, institucionais, governamentais e familiares de prestar suporte e apoio quer seja presença física, cuidados sociais, moral, de saúde entre outros necessários à sua condição atual.

Discriminação – ações diretas ou indiretas que discriminem, ofendam ou desrespeite, desvalorize, inferiorize ou menospreze.

Negligência – Deixar de prestar auxílio ou

suporte, por vontade própria ou por falta de conhecimento, recusa ou omissão, de ações em prol da necessidade do Idoso. É uma das formas mais presentes atualmente e quase sempre vem associada a outros tipos de violência.

Auto negligência – Refere-se à conduta do próprio idoso em aceitar os cuidados necessários à sua condição atual que possam lhe causar danos sociais, morais, de saúde entre outros.

Violência Institucional – ações que envolvam as violências citadas dentro de ambiente institucional, público ou privado.

